

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2022/UEMS
Data de Assinatura: ___/___/___
Vigência: ___/___/___
PUBLICADO
D.O. Nº: _____
Data: ___/___/___
Pág.: _____

CONTRATO Nº _____/2022 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA DE DOCUMENTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, DOTADOS DE CAPACIDADE/PORTE DE PRODUÇÃO CONFORME NECESSIDADE DA UEMS, PARA OS TIPOS MONOCROMÁTICO E POLICROMÁTICO, COM SUPORTE A PAPEL DE TAMANHO: CARTA, OFÍCIO, A4, A3 E OUTROS TIPOS DE PAPÉIS, BEM COMO ATENDER A GRAMATURA ENTRE 60 A 275, que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 904.658.225-68 e do RG nº 1819854/SEJUSP-MS, residente e domiciliado à Rua Ranulfo Saldivar, 822 Bairro Parque, nº 822, em Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo (a) Sr (a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na (rua, nº bairro, Cidade, Estado, CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2022, Processo nº 29/029728/2022**, regulada pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual n. 197, de 26 de dezembro de 2014, Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Decretos Estaduais n. 12.683, de 30 de dezembro de 2008 e 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e 15.530, de outubro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1. Contratação de empresa especializada em outsourcing de solução de impressão, digitalização e reprografia de documentos através de equipamentos multifuncionais, dotados de capacidade/porte de produção conforme necessidade da UEMS, para os tipos monocromático e policromático, com suporte a papel de tamanho: carta, ofício, A4, A3 e outros tipos de papéis, bem como atender a gramatura entre 60 a



275, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), na Proposta de Preço (Anexo III), do Edital e anexos, e Nota de Empenho xxxxxxxx ou de Nota de Serviço xxxxxxxxxxxx ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO LOTE ÚNICO	MARCA/ MODELO	QNT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01					
02					
03					
04					
05					
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL:					R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL:					R\$

1.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações dos objetos do presente Contrato a ser fornecido pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, é aquele previsto no Termo de Referência (anexo I), anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Decreto Estadual n. 15.327/2019, e as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2022-UEMS**, e seus Anexos, à proposta de Preços da **CONTRATADA**, à nota de Empenho e demais documentos que compõem o processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

3.3.1. Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico n. 025/2022** e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

3.4. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, a regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

3.5. Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste Contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

3.6. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS



4.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 15.327/2019, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto nº 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, Decreto nº 15.530 de 8 de outubro de 2020, às cláusulas expressas neste Contrato e no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2022** que o originou, bem como, às demais normas pertinentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA/INSTALAÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. A **CONTRATADA** realizará a entrega e instalação dos equipamentos, nas quantidades e locais constantes no **item 7.3** do Termo de Referência, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

5.1.1 A **CONTRATADA** da prestação do serviço deverá ocorrer em até **3 (três) dias úteis** a partir da entrega e instalação das impressoras.

5.1.2 A data inicial para efeito de contagem do pagamento mensal da locação será o início da prestação do serviço.

5.2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar tal ocorrência por escrito à Administração, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.

5.3. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS

Endereço: Rodovia Dourados - Itahum, Km 12 - CEP 79804-970 - Caixa postal 351 Cidade Universitária de Dourados

Telefone: (67) 3902-2660

Gerente: Eva Cristina

- 02 (duas) Multifuncionais A3 Laser Digital Monocromática 45ppm (Item 03);
- 21(vinte e uma) Multifuncionais A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 01);
- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 50ppm (Item 02);
- 02 (duas) Impressoras Laser A3 Cor 50ppm (Item 04);
- 01 (uma) Impressoras Laser A4 Cor 47ppm (Item 05);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AMAMBAI

Endereço: Rua José Luís Sampaio Ferraz – Centro - CEP: 79990-000

Telefone: (67) 3903-1180

Gerente: Flávio Rodrigues Lhopes

- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 50ppm (Item 02);
- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 01);

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA

Endereço: Rodovia Aquidauana/UEMS - Km 12 - CEP: 79200-000

Telefone: (67) 3904-2953

Gerente: Elói Panachuki

- 02 (duas) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 01);
- 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 50ppm (Item 02);

<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE Gerente: Djanires Lageano Neto de Jesus Endereço: Rua Dos Dentistas, 500, Bairro Arnaldo Estevão de Figueiredo, CEP 79043-250 - Telefone: (67) 3901-4615 - 01 (uma) Multifuncional A3 Laser Digital Monocromática 45ppm (Item 03); - 12 (doze) Multifuncionais A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 01); - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 50ppm (Item 02); - 01 (uma) Impressora Led/Laser A3 Cor 50ppm (Item 04); - 01 (uma) Impressora Led/Laser A4 Cor 47ppm (Item 05);</p>
<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA Endereço: Rodovia MS 306 - km 6,4 - CEP: 79540-000 Telefones: (67) 3596-7600 e 3596-7601 Gerente: Gustavo Haralampidou Costa Vieira - 01 (uma) Multifuncionais A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 01); - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 50ppm (Item 02);</p>
<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE COXIM Endereço: Rua General Mendes de Moraes, 370 - Jardim Aeroporto - CEP: 79400-000 Telefone/Fax: (67) 3908-6150 Gerente: João Braz Teixeira Barbosa - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 50ppm (Item 02);</p>
<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GLÓRIA DE DOURADOS Endereço: Rua Projetada A, s/n - CEP: 79.730-000 Telefone: (67) 3466-1444 Gerente: Walteir Luiz Betoni - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 50ppm (Item 02);</p>
<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IVINHEMA Endereço: Avenida Brasil, 771 – Centro - CEP: 79740-000 Telefone: (67) 3921 – 1481 e (67) 3921 - 1480 Gerente: Magali Gorete da Silva Magri - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 50ppm (Item 02);</p>
<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE JARDIM Endereço: Avenida 11 de dezembro, 1425 - Vila Camisão - CEP: 79240-000 Telefone: (67) 3922-2000 e (67) 3922-2001 Gerente: Anailton de souza Gama - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 01); - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 50ppm (Item 02);</p>
<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MARACAJU Endereço: Avenida João Pedro Fernandes, 2101 – Centro - CEP: 79150-000 Telefone: (67) 3931-1002 Gerente: Alex Sandro Richter Von Muhlen - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 50ppm (Item 02);</p>

<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MUNDO NOVO Endereço: BR 163 – Km 20.2 - CEP: 79980-000 Telefone: (67) 3923-3180 e (67) 3923-3181 Gerente: Leandro Marciano Marra - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 50ppm (Item 02);</p>
<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NAVIRAÍ Endereço: Emílio Mascoli, 275 - CEP: 79950-000 Gerente: Inês de Souza Barba Telefone: (67) 3924-4305 - 02 (duas) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 01); - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 50ppm (Item 02);</p>
<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NOVA ANDRADINA Endereço: Walter Hubacher, 138 - Vila Beatriz - CEP: 79750-000 Gerente: Sonner Arfux de Figueiredo Telefone: (67) 3925-5184 / 3925-5192 - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 01); - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 50ppm (Item 02);</p>
<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA Endereço: Avenida João Rodrigues de Melo – Jardim Santa Mônica CEP: 79500-000 Telefone: (67) 3503–1006 Gerente: Sheila Aparecida Villa Rosa da Silva - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 40ppm (Item 01); - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 50ppm (Item 02);</p>
<p>UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PONTA PORÃ Endereço: BR 463 – Km 4,5 - CEP: 79900-000 Telefone: (67) 3926-6336 e 3926-6330 Gerente: Jonattan Rodriguez Castelli - 01 (uma) Multifuncional A4 Laser Digital Monocromática 50ppm (Item 02);</p>

5.3.1 Na hipótese de alteração do local de instalação dos equipamentos, a UEMS deverá efetuar a solicitação, por escrito, com antecedência mínima de **10 (dez)** dias corridos.

5.4. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o serviço de locação a que se refere este contrato, com equipamentos novos ou seminovos em perfeito estado de conservação e em linha de comercialização, em conformidade com as especificações descritas no **Termo de Referência (Anexo I)** e na **Proposta de Preço (Anexo III)**, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

5.5. Serão recusados os equipamentos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o uso, devendo a **CONTRATADA** substituí-los imediatamente.

5.6. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os **materiais de consumo, como papel, cartucho de tonner, cilindro e outros** necessários para o bom funcionamento do equipamento, que deverão ser originais (não sendo aceito recargas, remanufaturados e similares), para atender as franquias mínimas estimadas.

5.7. A **CONTRATADA** junto com o responsável pelo setor competente da CONTRATANTE verificará mensalmente a quantidade de impressos realizados, emitindo relatório.



5.8. O pagamento à **CONTRATADA** compreende:

- a) a franquia mínima mensal (FMM) mais o quantitativo de impressos excedentes, quando houver; ou
- b) a franquia mínima mensal (FMM) menos o total de créditos de impressos;
- c) não será realizado o pagamento de impressos excedentes se houver crédito de impresso a ser compensado;
- d) o valor unitário de impresso excedente não poderá ser superior a 80% (oitenta por cento) do valor unitário do impresso da franquia;
- e) ao final do contrato, os créditos de impressos não utilizados deverão ser compensados por desconto no valor pago mensalmente;
- f) consideram-se **impressos excedentes** o total de impresso utilizados em número superior a franquia mínima mensal (FMM);
- g) consideram-se **créditos de impressos** o resultado da subtração entre o quantitativo da franquia; mínima mensal e o total de impressos realizados, os quais serão apurados via relatório mensal.

5.9. A **CONTRATADA** deverá ministrar um treinamento para a operação dos equipamentos na hora da instalação nos respectivos locais mencionados no subitem 5.3.

5.10. Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos equipamentos locados contra defeitos de fabricação ou de montagem, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** ou conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

5.11. A execução do serviço se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”

5.12. Recebido os equipamentos nos termos acima, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos.

5.13. Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática:

6.1.1. **LOTE ÚNICO:** Funcional Programática: 10.29204.12.122.0012.4096.0002 - Custeio Adm; Fonte: 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO; Unidade Gestora: 290204 – FUEMS; Natureza de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Item da Despesa: 33903912 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

6.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

6.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada a Divisão de Administração, sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, por meio de crédito em conta corrente Nº.....Ag.....Banco.....conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações e determinações do art. 15, §2º do Decreto-Lei nº 17, de 01 de janeiro de 1979.

8.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

8.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

8.4. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5. O preço final proposto não será reajustado, e o valor constante da nota fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.6. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

8.7. Em caso de reajuste, o reajustamento no preço CONTRATADO somente poderá ser concedido após 01 (um) ano de contrato, considerando os valores informados na Proposta de Preços, cujas variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM/FGV.

8.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.8.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.9. As demais regras de pagamento são aquelas previstas no **item 16** do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A duração do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos até o limite de 48 meses, conforme o disposto no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII F da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no **item 11 do Termo de Referência**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no **item 12 do Termo de Referência**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade _____ do servidor _____ (**SERVIDOR RESPONSÁVEL**), CPF nº _____, matrícula nº _____.

12.2. Fica estabelecido que a fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade do servidor _____ (**SERVIDOR RESPONSÁVEL**), CPF nº _____, matrícula nº _____.

12.2.1. Fica estabelecido que a fiscalização substituta do referido contrato ficará sob a responsabilidade do servidor _____ (**SERVIDOR RESPONSÁVEL**), CPF nº _____, matrícula nº _____.

12.3. As demais regras referentes à gestão e fiscalização do contrato são aquelas previstas no **item 14 do Termo de Referência**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 17 do Termo de Referência**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos casos que especifica:

a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;

c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

14.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

14.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

14.5. As signatárias poderão, de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO



15.1. As regras que dispõem sobre fraude e corrupção são aquelas previstas no item **19 do Termo de Referência.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

16.2. Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93, pela Divisão de Contratos e Convênios/UEMS.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato. E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato de Contratação de empresa especializada em outsourcing de solução de impressão, digitalização e reprografia de documentos através de equipamentos multifuncionais, dotados de capacidade/porte de produção conforme necessidade da UEMS em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS, ___ de _____ de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
CONTRATANTE – UEMS

(EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____